



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Barra da Estiva

Terça-feira • 26 de Dezembro de 2023 • Ano XVI • Nº 448

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Leis 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - VALTER SILVA PEREIRA / Secretário - Gabinete / Editor - Ass. Comunicação
Barra da Estiva - BA Av. Paulo Souto, 200, Alto da Barra

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NTNGNEVCODVEMZZGODY2ME

Leis



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 021/2023.

“Dispõe sobre a autorização do pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores – DEA, da Câmara Municipal de Barra da Estiva, estado da Bahia, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que os vereadores aprovaram na 26 Sessão Ordinária, do 2º Período Legislativo, da 3ª Sessão Legislativa, da 18 Legislatura, do dia 08 de dezembro de 2023, e a Câmara Municipal de Barra da Estiva, estado da Bahia, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a dívida dos exercícios anteriores dos vereadores e ex-vereadores da Câmara Municipal de Barra da Estiva, estado da Bahia, concernente ao período compreendido de dezembro de 2018 a dezembro de 2021, referente ao terço de férias e décimo terceiro, instituída pela Lei Municipal nº 023/2017 e conforme processo administrativo nº 001/2023.

Art. 2º Fica autorizada a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barra da Estiva, estado da Bahia, a efetuar o pagamento das Despesas dos Exercícios Anteriores – DEA aos vereadores e ex-vereadores da Câmara Municipal de Barra da Estiva – BA, no período de dezembro de 2018 a dezembro de 2021, no montante total de R\$ 371.595,73 (trezentos e setenta e um mil e quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e três centavos).

Art. 3º O índice utilizado para a atualização do valor foi o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acumulado da data inicial do período devido aos vereadores e ex-vereadores até a data da propositura desta Lei, acrescido de juros simples.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Poder: 1 - Poder Legislativo.

Órgão: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA.

Secretaria: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA DA ESTIVA.

Página 1 de 2

Av. Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, 200, Alto da Barra, CEP 46.650-000

Barra da Estiva – BA – (77) 3450-1110 – CNPJ nº 42.696.732/0001-08

Site: www.barradaestiva.ba.leg.br

E-mail: cmbe2010@yahoo.com.br



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

Unidade Orçamentária: 01.00.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA DA ESTIVA.

Atividade: 1.122.1.2.001 - GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

Elemento de Despesa: 3.1.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

Fonte de Recursos: 1500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra da Estiva, estado da Bahia, em 26 de dezembro de 2023.

Vereador Valter Silva Pereira
Presidente

Vereador Jurandir Sena Silva
1º Secretário